



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI 3.683/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente,

Art. 1º Fica concedida revisão geral salarial de 13%, (treze por cento) aos Servidores do Quadro de Servidores e do Quadro em Extinção, bem como aos cargos em Comissão, todos do Poder Legislativo Municipal, sendo 10,16%, (dez vírgula dezesseis por cento), referentes à reposição salarial e 2,84%, (dois vírgula oitenta e quatro por cento), referentes ao aumento real.

Parágrafo Único – A revisão prevista no “caput” do presente artigo, deverá incidir também sobre o Vale Alimentação, conforme Lei Municipal nº 1871/2003.

Art. 2º Fica concedida revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, no índice de 10,16%, (dez vírgula dezesseis por cento).

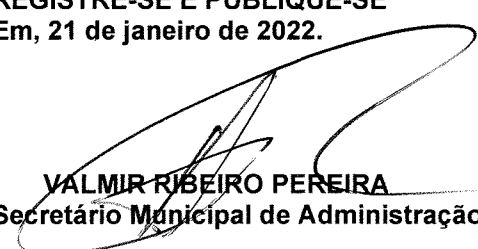
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de janeiro de 2022.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de janeiro de 2022.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração